Nº 1032 - Dispensar **CAROLINA SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 299.595-6, da Função Gratificada de Gerente de Contratos do Estado, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Nº 1033 - Dispensar **TATIANA BRENDA CHIANCA AQUINO DE CARNEIRO**, matrícula nº 299.662-6, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio às Contratações, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Nº 1034 - Designar **TATIANA BRENDA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO**, matrícula nº 299.662-6, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Contratos do Estado, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Nº 1035 - Designar **FREDERICO DE SIQUEIRA BRITTO FILHO**, matrícula nº 318.720-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio às Contratações, símbolo FDA-4, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Nº 1036 - Exonerar, a pedido, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1037 - Nomear **LUIZ BENEDITO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1038 - Exonerar **SENIVALDO RODRIGUES ALBINO** do cargo em comissão de Coordenador de CIRETRAN - Garanhuns, símbolo CAA-2, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1039 - Nomear **RAFAEL BARBOSA PEIXOTO MELO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de CIRETRAN - Garanhuns, símbolo CAA-2, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1040 - Suspender os efeitos do Ato nº 179, de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de janeiro de 2020, em relação ao candidato **CLEITON CARLOS MADEIRA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 17 de janeiro de 2020, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0001161.65.2020.8.17.9000.

Nº 1041 - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Auxiliar de Perito, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 020, de 26 de janeiro de 2018, bem como a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo abaixo elencado:

AUXILIAR DE PERITO
ÁREA – DEFESA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
92º	Maria Eduarda Rocha de Franca		0466128-3

Nº 1042 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o Cargo de Perito Criminal, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 023, de 26 de janeiro de 2018, bem como a decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo abaixo elencado:

PERITO CRIMINAL
ÁREA 6 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOMEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFICIÊNCIA	PROCESSO Nº
19º	Ossamu Lima Tashiro	MOTORA	0042647- 80.2017.8.17.2001

.

Nº 1043 - Exonerar **GEOVANE JOVINO DA SILVA** do cargo em comissão de Gestora de Marketing da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1044 - Nomear **MARLIETE SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Marketing da Arena de Pernambuco, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1045 - Exonerar, a pedido, **YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de Gerente de Articulação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1046- Exonerar **ANA CAROLINA TELES PINTO** do cargo em comissão de Assessora Técnica da Presidência, símbolo CAA-2, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1047 - Nomear **ROSANGELA CURSINO SOARES DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica da Presidência, símbolo CAA-2, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1048 - Exonerar, a pedido, **SÔNIA MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora Regional da Mata Sul, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1049 - Designar **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres, da Secretaria da Mulher, para responder pela Coordenadoria Regional da Mata Sul, da referida Secretaria, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1050 - Dispensar **BRUNA MARTINS COSTA DE SIQUEIRA**, matrícula 365.993-3, da Função Gratificada de Assessora de Apoio Técnico à Agência de Empreendedorismo, símbolo FDA-4, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1051 - Exonerar **JOCTÃ DE ALMEIDA BARROS** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional de Garanhuns, símbolo CAA-3, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1052 - Exonerar **HUMBERTO BERTINO ARRAES** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1053 - Nomear **THAIS GOMES DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1054 - Exonerar **MANOEL PEREIRA DA COSTA JÚNIOR** do cargo em comissão de Coordenador de Articulação Regional, símbolo DAS-5, da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Nº 1055 - Designar **ALEXANDRE TELATIN SILVA**, matrícula nº 324.723-6, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Contratos Corporativos do Estado, da referida Secretaria, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e folga PEDALA PE.

N° 1056 - Designar **JULIANA MOURA ROJAS**, matrícula nº 318.683-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Patrimônio do Estado, da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1057 - Designar **TATIANA BRENDA CHIANCA AQUINO DE CARNEIRO**, matrícula nº 299.662-6, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Contratos do Estado, da referida Secretaria, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2020, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1058 - Designar **ANNA CHRISTINA MELO BARRETO**, matrícula nº 299.741-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Licitações de Serviços do Estado, da referida Secretaria, no período de 18 de fevereiro a 15 de agosto de 2020, durante ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

Nº 1059 - Designar **LUCIANA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula nº 318.658-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Técnica de Apoio Jurídico, da referida Secretaria, no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1060 - Designar **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 318.692-0, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia do Estado, da referida Secretaria, no período de 02 a 16 de março de 2020, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1061 - Designar **MARCELA MELO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 324.232-3, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência de Apoio à Execução Orçamentária, da referida Secretaria, no período de 01 de março a 11 de julho de 2020, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 1062 - Designar **DÉBORA SIQUEIRA SANTOS**, matrícula nº 324.200-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência de Apoio ao Processo de Planejamento e Captação, da referida Secretaria, no período de 01 de março a 11 de julho de 2020, durante a ausência de sua titular.

Nº 1063 - Designar **CLÁUDIA MARIA CARNEIRO LEAL PAES BARRETO**, matrícula nº 700.906-2, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, para responder pelo expediente da Diretoria de Planejamento e Ordenamento Territorial, da referida Agência, no período de 20 a 31 de março de 2020, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 1064 - Designar **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula nº 191776-5, para responder pela Chefia da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 04 de março a 04 de maio de 2020, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 1065 - Designar **FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS**, matrícula n° 346.729-5, da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica de Pessoal, da referida Secretaria, no período de 01 de abril a 11 de setembro de 2020, durante o impedimento de sua titular.

Nº 1066- Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **ANTÔNIO JOSÉ BARRETO WARREN**, matrícula nº 920.471-7 e o Segundo Sargento PM **SEVERINO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25.659-5, a partir de 01 de abril de 2020.

Nº 1067- Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para Casa Militar, o Soldado PM **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 112.915-5, a partir de 01 de abril de 2020.

ERRATA

No Ato nº 293, de 30 de janeiro de 2020:

Onde se lê: ...no período de 06 a 28 de março de 2020...

Leia-se: ...no período de 06 a 15 de março de 2020...

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 048, DE 03 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições, **RESOLVEM:**

Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 015, de 23 de janeiro de 2018, que visa à contratação temporária de 09 (nove) Supervisores de Ensino, cujo resultado final foi homologado através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 062, de 20 de abril de 2018.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 049, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 48.879, de 2 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 03 de abril de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº 015, de 31 de março de 2020, homologada pelo Ato nº 1008, de 2 de abril de 2020, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 114 (cento e quatorze) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo	319.440-0	SES
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

ANEXO ÚNICO

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 114 (cento e quatorze) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 6 deste edital.
1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.
2.1 BIOMÉDICOS PLANTONISTA E DIARISTA
2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
a. Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em ciências Biológicas, modalidade médica, registrado no Ministério da Educação (MEC); Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em ciências Biológicas, modalidade biomédica; registrado no MEC;
b. Registro no Conselho do Órgão competente.

2.1.2 ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar soroteca, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunoflorencência. hemaglutinação, teste de avidez, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraimunoeletroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.
2.1.3. REMUNERAÇÃO:
a) PLANTONISTA: R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
b) DIARISTA: R$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
2.1.4. LOCAL DE TRABALHO: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN
2.1.5. JORNADA DE TRABALHO:
a) PLANTONISTA: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.
b) DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.2 FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO DIARISTA E PLANTONISTA
2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de Bacharel em Farmácia registrado no Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Bioquímica registrado em Órgão competente;e,
b) Registro no Conselho Regional de Farmácia.

2.2.2 ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, supervisionar e realizar atividades de planejamento, programação, coordenação ou execução especializada, referentes à realização de análises físico-químicas e microbiológicas; assumir e executar processamento de sangue e outras secreções; realizar procedimentos analíticos e operacionais normatizados; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Realizar técnicas de biologia molecular (como técnicas de extração, reação de PCR, subtipagem), realizar armazenamento e acondicionamento das amostras de forma correta, organizar soroteca, realizar testagem sorológica, realizar diagnóstico de cultura bacteriológica, teste de sensibilidade, reação de imunoflorencência. hemaglutinação, teste de avidez, fluorimetria, quimioluminescência, eletroquimioluminescência, citometria de fluxo, técnicas de microaglutinação, contraimunoeletroforese, cromatografia de alta performance, testes de soroneutralização, isolamento viral, cultura de células para diagnóstico de doenças transmissíveis de interesse a saúde pública; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Emitir laudos analíticos e relatórios técnicos, realizar visita técnica aos laboratórios da rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização na sua área de atuação; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com a carga horária previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.
2.2.3. REMUNERAÇÃO:
a) PLANTONISTA: R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
b) DIARISTA: R$ 1.624,67 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).
2.2.4. LOCAL DE TRABALHO: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN
2.2.5. JORNADA DE TRABALHO:
a) PLANTONISTA: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.
b) DIARISTA: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.3 SANITARISTA DIARISTA
1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
a. Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de qualquer curso de Saúde e Certificado ou Declaração de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em Saúde Pública ou Coletiva reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva; e,
b. Registro no Conselho Regional da Profissão quando couber.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES:
Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades de formulação, implantação e implementação das políticas de saúde no âmbito do Estado; Participar da avaliação das ações de saúde, utilizando indicadores operacionais e estudos com vistas a ajustes; Realizar diagnóstico do processo saúde – doença definindo estratégias e ações para superar problemas de saúde; Acompanhar o comportamento das doenças e agravos a fim de controlar as mesmas; Operacionalizar os Sistemas de Informações em saúde; Reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; Realizar controle de regularidade e qualidade dos instrumentos de registro; Participar de inquéritos epidemiológicos e elaborar relatórios, utilizando normas específicas ao controle das doenças e agravos à saúde; Elaborar notas, planos e outros documentos técnicos de vigilância e resposta a eventos de importância para saúde pública relacionada vigilância e controle de doenças transmissíveis e eventos de massa; Apoiar as unidades técnicas do LACEN-PE/SEVS/SES-PE nas ações de investigação e resposta aos casos/óbitos, surtos emergências ou outros eventos decorrentes de doenças transmissíveis e não transmissíveis; Participar das atividades de capacitações/treinamento/atualização na sua área de atuação; Apoiar tecnicamente a vigilância laboratorial do LACEN-PE de acordo com as necessidades institucionais de cada contexto de resposta a eventos de saúde publica (casos, óbitos, surtos, epidemias) relacionados a Vigilância em Saúde e Epidemiologia das doenças transmissíveis; Assessorar na sua área de atuação; Realizar capacitações na área de atuação quando solicitado; Realizar visitas técnicas á rede pernambucana de laboratórios de saúde pública; Supervisionar estagiários e residentes enquanto preceptores; Realizar análise e validação do banco de dados de sistemas de informação em saúde e sistemas de informações laboratoriais, gerando informações que contribuam para as ações de planejamento, promoção, prevenção e controle; produzir informes sobre informações de vigilância laboratorial; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Atender as normas do sistema de gestão da qualidade em laboratório de saúde pública. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

2.3.3. REMUNERAÇÃO: R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
2.3.4. LOCAL DE TRABALHO: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN
2.3.5. JORNADA DE TRABALHO: 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

2.4. TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA E PLANTONISTA
1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Técnico de Laboratório ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de certificado de conclusão de curso específico na área de Técnico de Laboratório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC); e,
b) Registro no respectivo Conselho profissional.
2.4.2. ATRIBUIÇÕES:
Realizar coleta de material, empregando técnica e instrumentação adequada, para proceder a testes, exames e amostras de laboratório; Utilizar técnicas adequadas de coleta; usar os EPIs especificados para função; realizar cadastro das amostras; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos de Laboratório de saúde pública; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, biologia molecular; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas ao diagnóstico de doenças e agravos de interesse a saúde pública; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regimento; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através de monitoramento de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo da área de doenças e agravos relacionados à vigilância epidemiológica; Auxiliar nos diagnósticos laboratoriais biológicos, bromatológicos e ambientais; Participar da produção dos diversos tipos de meios de cultura utilizados em diversas análises microbiológicas nos laboratórios de controle de qualidade microbiológico; manusear equipamentos da esterilização (autoclaves, estufas de secagem); Receber, enviar e coletar amostras biológicas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.
2.4.3 REMUNERAÇÃO:
a) PLANTONISTA: R$ 1.079,40 (hum mil e setenta e nove reais e quarenta centavos).
b) DIARISTA: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
2.4.4. LOCAL DE TRABALHO: Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Milton Bezerra Sobral"-LACEN
2.4.5. JORNADA DE TRABALHO:
a) PLANTONISTA: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.
b) DIARISTA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais,

3. DAS VAGAS
3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Pericia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).
4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
4.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.
4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (http://ead.saude.pe.gov.br), no prazo estabelecido no ANEXO II.
5.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.
5.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
a) RG - Registro Geral de Identificação;
b) CPF;
c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
e) Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2, deste edital;
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
5.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
5.5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
5.5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, indicar a função e anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato "**PDF**", com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:
a) Documentos descritos no item 5.3, para homologação da inscrição;
b) Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO III, de acordo com a função escolhida;
5.5.2 Para finalizar o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado no final da última página do formulário, efetivando sua inscrição. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail no endereço eletrônico informado no formulário com os dados e o arquivo enviado, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo das informações enviadas.
5.5.3 É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail recebido de confirmação da inscrição se as informações e arquivo anexado foram enviados corretamente.
5.6**.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, e que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada conforme descritos no item 5.3.
6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital.
6.4. A Avaliação Curricular será realizada segundo Tabelas de Pontuação, constantes no ANEXO III deste Edital.
6.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
6.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
6.7. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.
7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade.
b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.
7.3. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço **http://ead.saude.pe.gov.br,** conforme ANEXO II.
8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
8.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada Nota convocatória no site da SES: **www.saude.pe.gov.br.**

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:
a.Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
d. Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h. Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
10.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.
10.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
10.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
10.5 No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
a. RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b. CPF;
c. Carteira de PIS ou PASEP;
d. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e. Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f. Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso na função ao qual concorre, conforme o ítem 2 desse edital nos Requisitos para Inscrição;
g. Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
h. Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
i. 01 (uma) foto 3x4 recente;
j. Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
10.6 Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco.
10.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
10.8 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
11.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
11.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
11.5 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos http://ead.saude.pe.gov.br/ e www.saude.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
11.6 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
11.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
11.8 A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
11.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
11.10 Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e na Sede da Secretaria Estadual de Saúde- Bongi, ou sede das Gerências Regionais de saúde (GERES), especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.
11.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
11.12 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.
11.13 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.
11.14 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
11.15 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.16 Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
11.17 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
11.18 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
11.19 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
11.20 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
11.21 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
11.22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
11.23 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	**CARGO/ FUNÇÃO**	**VAGAS**	**VAGAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**
LACEN	BIOMÉDICO DIARISTA	27	2	29
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	7	1	8
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO DIARISTA	22	2	24
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO PANTONISTA	7	1	8
	SANITARISTA	9	1	10
	TÉCNICOS EM LABORATÓRIO DIARISTA	18	1	19
	TÉCNICOS EM LABORATÓRIO PLANTONISTA	15	1	16
TOTAL		**105**	**9**	**114**

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	04/04/2020 a 07/04/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15/04/2020	Endereço eletrônico:http://ead.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até as 23h59 minutos do dia 16/04/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	23/04/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

a. BIOMÉDICO DIARISTA E PLANTONISTA

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* em saúde pública, doenças tropicais, doenças transmissíveis, microbiologia, biologia molecular e outras áreas da biologia médica com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional em Biomedicina em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) na área da saúde, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
TOTAL	**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

b. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO DIARISTA E PLANTONISTA

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* em saúde pública, doenças tropicais, doenças transmissíveis, microbiologia, biologia molecular e outras áreas da biologia médica com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional em Farmácia em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) , na área da saúde, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
TOTAL	**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

c. SANITARISTA DIARISTA

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* na área de vigilância em saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional na área saúde credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	30
Certificado ou declaração de conclusão de Curso básico de vigilância epidemiológica (CBVE).	20
TOTAL	**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.**

d. TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA E PLANTONISTA

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em imunologia, microbiologia, parasitologia	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em processamento de amostras, lavagem e esterilização de materiais	30
TOTAL	**100**

***Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação**

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a

função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 049, de 03 de abril de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

_____

_____

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

( ) Deficiência visual: prova em Braille.

( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/____/_____.

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4o É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 780-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Funcionários Integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – SINDIFISCO, para o triênio 2020/2022, aos servidores **Alexandre José Wanderley de Moraes**, matricula nº 187.737-2, **Paulo Ricarte Gomes de Lima,** matrícula nº 169.897-4; **Wildes Jackson Lopes,** matrícula nº 152.331-7, **Gustavo Henrique Maciel de Olvieira,** matrícula nº 171.964-5, **Marconi Edson de Almeida Marques,** matrícula nº 186.692-3, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 781-Conceder licença para desempenho de mandato classista na Associação Pernambucana de Medicina e Odontologia Legal - APEMOL, no período de 15 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2022, ao servidor **Carlos José Lima de Medeiros,** matrícula nº 209.569-6, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 782-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Administrativos de Apoio Fazendário da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - SINDSAAF, no período de 01 de abril de 2020 até 19 de janeiro de 2022, ao servidor **Fernando Antônio da Cunha Nigro,** matrícula nº 085.543-0, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 783-Conceder licença para desempenho de mandato classista na Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO, no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, ao servidor **Francelino das Chagas Valença Júnior,** matrícula nº 187.801-8, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

PORTARIA SAD Nº 784 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, para compor a Comissão Especial de Seleção – CES, Nível 1, da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Ana Patrícia Pastick Rolim	Presidente	363.986-0	02/03/2020 a 01/03/2021	01/04/2019 a 31/03/2020
Priscila Ouriques Lacerda Vidal	Membro	374.880-4		
Juliana Cau Durante	Membro	324.639-6		
Mirella Barros São Marcos	Membro	384.594-0		
Hélio Edson dos Santos	Membro	233.302-3		

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 2.705, de 11 de novembro de 2019.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 785-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Brivaldo José de Oliveira**, matrícula nº 4095-9**,** cedido à Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC, a partir de 10.02.2020.

Nº 786-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, a servidora **Marisa Simões Lapenda Figueiroa,** matrícula nº 4.053-3, cedida à Agência Pernambucana de Águas e Climas - APAC, a partir de 22.04.2014.

Nº 787-Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE, o servidor **Paulo César Lopes Prado,** matrícula nº 9407-2**,** cedido à Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 05.03.2020.

Nº 788-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, a servidora **Maria Inês Genuíno Pereira,** matrícula nº 203.409-3**,** cedida à Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a partir de 01.04.2015.

Nº 789-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Fernando Antônio Alves Brandão,** matrícula nº 7.026-2, cedido ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/OS, a partir de 10.02.2020.

Nº 790-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Anselmo Mariano da Silva,** matrícula nº 2726-0**,** cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 01.03.2020.

Nº 791-Fazer retornar à Empresa Pernambucana de Turismo Governador Eduardo Campos - EMPETUR, o servidor **Sérgio Lima Silva,** matrícula nº 580-0**,** cedido à Secretaria de Turismo e Lazer, a partir de 04.03.2020.

Nº 792-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, o servidor **Marcos Antônio de Souza Pessoa,** matrícula nº 232.704-0**,** cedido à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 29.02.2020.

Nº 793-Colocar à disposição da Secretaria da Mulher, a servidora **Helena Cruz Pacheco,** matrícula nº 86.580-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13.01.2020 até 31.12.2020.

Nº 794-Colocar à disposição da Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação, o servidor **Marcos Francisco de Lima,** matrícula nº 125.852-4, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, a partir de 03.02.2020 até 31.12.2020.

Nº 795-Colocar à disposição da Secretaria de Cultura, a servidora **Ana Maria Godoy de Oliveira,** matrícula nº 242.895-4, do Instituto de Recursos Humanos - IRH, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.03.2020 até 31.12.2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 796-Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, os servidores **Everaldo de Carvalho Cerqueira Júnior**, matrícula nº 990.244-9, **Marcos César Pereira da Rocha,** matrícula nº 980.494-3, e **Weliesander da Silva Cruz**, matrícula nº 980.585-0, da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2020.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 797-Considerar autorizado o afastamento do servidor **JOSÉ LOPES FERREIRA JUNIOR,** matrícula nº **382.541-8**, para participar do **25º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação a Distância**, no período de 20 a 24 de outubro de 2019, em **Poços de Caldas/MG**, com ônus para o Estado de Pernambuco (custeio de passagens e diárias pela Fonte de Recurso 0104).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 798-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, a servidora **Maria Ivonete Seabra**, matrícula nº 116.262-4, da SES, com efeito retroativo a 19/03/2020.

Adailton Feitosa Filho
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 765 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção II – CES II, Nível 1, no âmbito da Secretaria de Saúde - SES, e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Thelmo Andrade de Oliveira	Presidente	400.801-4	05/03/2020 a 04/03/2021	01/04/2019 a 31/03/2020
Bruno Canuto de Araújo Ribeiro	Membro	396.279-2		
Andréa Franklin de Carvalho	Membro	244.668-5		
Heyd Vanessa Santos de Oliveira	Membro	393.140-4		
Carlos Humberto dos Santos	Membro	375.941-5		

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 3 DE ABRIL DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 184 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Administração, de **ADELNEI DE LIMA CAVALCANTI FELIX**, da referida Secretaria, para participar da Quarta Reunião Presencial do Grupo de Trabalho para a Transformação Digital – GTD-GOV, promovido pelo CONSAD-ABEP-TIC, na cidade de Brasília – DF, no período de 11 a 13 de março de 2020.

Nº 185- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL**, da referida Secretaria, para participar do Curso sobre Transparência e Dados em Governo, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 08 a 11 de outubro de 2019.

Nº 186 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **KATARINA TATIANA MARQUES SANTIAGO** e **HUGO AUGUSTO VASCONCELOS DE MEDEIROS**, da referida Secretaria, para participarem do Curso sobre Transparência e Dados em Governo, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 08 a 11 de outubro de 2019.

Nº 187- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL**, da referida Secretaria, para participar da 2ª e última imersão do Curso sobre Transparência e Dados em Governo, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 26 a 29 de novembro de 2019.

Nº 188 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Planejamento e Gestão, de **CLÁUDIA ROBERTA MONTEIRO**, Secretário Executiva de Coordenação Geral, da referida Secretaria, para participar do I Congresso Nacional de Gestão Pública para Resultados (ConGpR), na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 12 e 13 de março de 2020.

Nº 189 - Tornar sem efeito a Portaria nº 153, de 10 de março de 2020.

Nº 190 - Tornar sem efeito a Portaria nº 094, de 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 235, de 02ABR20. EMENTA: Tornar sem efeito a promoção no ato da transferência à inatividade. Considerando decisão judicial emanada no Processo nº 0041057-30.2012.8.17.0001 (3046623), favorável ao Estado, no sentido de que seja desfeito o ato que possibilitou a promoção do Capitão PM Mat. 1853-8 ALEXANDRE FREITAS FERREIRA ao posto de Major PM; Considerando que o Ato Governamental nº 4258, de 06MAR15, que promoveu ao posto de TC PM o Major PM ALEXANDRE FREITAS FERREIRA foi anulado através do Ato Governamental nº 759, de 16MAR20; O CMT Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decrreto nº 17.589, de 16JUN94, **Resolve**: I-Tornar sem efeito o Ato Nº 5385, de 06MAI19, Publicado do DOE nº 84, de 07MAI19 (Fl. 12), que promoveu o TC PM 18538 ALEXANDRE FREITAS FERREIRA ao Posto de Coronel PM, no ato de transferência à inatividade. II-Promover, no ato de transferência para a inatividade, o Major PM Mat: 18538 ALEXANDRE FREITAS FERREIRA, ao Posto de TC PM, retroagindo os efeitos a 06MAR19. Cel PM Vanildo Neves De Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Geral da PMPE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 10 / 2020 - CBMPE - DGP - SMP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
EMENTA: Reversão de Bombeiro Militar.
O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, e conforme o Art. 78 da Lei nº 6.783, de 16OUT74 (Estatuto dos Policiais Militares), e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação,
RESOLVE:
I – Reverter, a contar de 03MAR20, o 1ºSgt BM Mat. nº 798071-0/CEFD, CRISTIANO JOSÉ GALVÃO FARIA, por haver cessado os motivos de sua agregação, durante o período que ficou afastado de suas funções devido a Licença para Tratamento de Saúde, conforme informado através do processo SEI 3900000117.000057/2020-43;
II – À Unidade de origem para as providências.

ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM
Comandante Geral